

Parecer Técnico IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 1/2026

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Douglas César Martins de Moraes	CPF/CNPJ: 080.937.736-57	
Endereço: Rua Joana Fernandes Moreira nº 16	Bairro: Santa Cruz	
Município: Lagoa Formosa	UF: MG	CEP: 38.720-000
Telefone: (34) 99929-9089	E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Francisco Gonçalves Martins Neto e outro	CPF/CNPJ: 037.803.096-53	
Endereço: Rua Joana Fernandes Moreira nº 16	Bairro: Santa Cruz	
Município: Lagoa Formosa	UF: MG	CEP: 38.720-000
Telefone: (34) 99929-9089	E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mata Burros	Área Total (ha): 134,0881
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 112.507	Município/UF: Lagoa Formosa/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137502-4C60.5A77.BF10.4A84.AC7B.9066.4958.19AD	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	121	un
	10,5088	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	121	un	346.046	7.929.900
	10,5088	ha		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		10,5088

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado antropizado		10,5088

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	41,4759	m³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	14,0234	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/01/2026

Data da vistoria: 19/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 19/01/2026

2. OBJETIVO

O objetivo desse processo é requerer o corte ou aproveitamento de 121 árvores isoladas nativas vivas em 10,5088 ha na modalidade simplificada, para implantação de agricultura, com produção de 41,4759 m³ de lenha de floresta nativa e 14,0234 m³ de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel ou empreendimento.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

3. ANÁLISE TÉCNICA

Esse processo requer o corte ou aproveitamento de 121 árvores isoladas nativas vivas em 10,5088 ha na modalidade simplificada, para implantação de agricultura, com produção de 41,4759 m³ de lenha de floresta nativa e 14,0234 m³ de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel ou empreendimento.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 781,64 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401369639350 na data de 26/12/2025 (documento nº 131342636).

Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.02 – Lenha de floresta nativa e 2.02 – Madeira de floresta nativa foram quitadas no valor total de R\$ 1.095,36 (um mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), por meio dos DAEs nº 2901369639617 (documento nº 131342639) na data de 23/12/2025 e nº 2901369639790 (documento nº 131342641) na data de 26/12/2025, referente ao volume de 41,4759 m³ de lenha e 14,0234 m³ de madeira, ambos de floresta nativa, respectivamente.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23140749

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 121 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,5088 ha, na modalidade simplificada, localizada na propriedade Fazenda Mata Burros, em Lagoa Formosa/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à utilização na propriedade.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2026 de R\$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos). O valor total recolhido pelo empreendedor foi de R\$ 1.928,01 (um mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo), por meio do DAE nº 1501369640151 na data de 26/12/2025, referente ao volume de 41,4759 m³ de lenha e 14,0234 m³ de madeira, ambos de floresta nativa.

6.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.
3	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.
4	Fica autorizado a incorpora ao solo os restos de exploração dos produtos ou subprodutos florestais, não sendo autorizado a incorporação ao solo de lenha e madeira in natura, nos termos do §2º, Art. 21 e 22 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Viviane Santos Brandão

MASP: 1.019.758-0



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos Brandão, Coordenadora**, em 19/01/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131451157** e o código CRC **5DB2D31B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001851/2026-72

SEI nº 131451157